TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

MARIA ISABEL DOS SANTOS KAEHLER
04/10/2023 11:25

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(ref. art. 11 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 11, §3º, I do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

1.1 – Aquisição e renovação de equipamentos permanentes para a Seção de Enfermagem e Divisão de Saúde, objetivando atender as demandas em saúde no âmbito do TRT6, de natureza continuada para esta Unidade, (inciso I, art. 7º, IN 40/2020), de acordo com o art. 7º, §2º, da IN 40/2020.

1.2 – Além da substituição de alguns itens pela obsolescência, pretende-se incrementar a qualidade e a oferta de serviços a partir da aquisição de novos bens.

2 - ÁREA REQUISITANTE

2.1 – Seção de Enfermagem / Divisão de Saúde / TRT6.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, II do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

3.1 – Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

3.2 – Nesta aquisição, sempre que possível, serão exigidos os itens aplicáveis dos *Critérios e Práticas de Sustentabilidade* (1.2), previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021), quais sejam:

3.2.1 – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

3.2.2 – Nas aquisições de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp);

3.2.2.1 – Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe "A", devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores;

3.3 – A opção da aquisição pela modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de contratação de serviço comum, a teor do art. 1°, §3º do Decreto nº 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

PROAD 219683/22/023. DOC 236. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.BYIRR.XWGD:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - Art. 11, §3º, III do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

4.1 – Levantamento de mercado feito através de verificação dos preços praticados pela Administração Pública via Banco de Preços, observando-se período não superior a 12 meses para o cômputo dos preços obtidos para o estabelecimento das estimativas, e pesquisa de preços em lojas virtuais ou junto a empresas fornecedoras destes itens (preços privados), aproximando-se mais dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado;

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 11, §3º, IV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

5.1 – A solução encontrada para a presente aquisição é a que melhor se adéqua à necessidade da contratação por se tratar de aquisição de bens comuns, a teor do art. 1°, §3º do Decreto n° 10.024/2019 e demais Decretos e Leis que regulamentam essa solicitação - aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) e as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

5.2 – Conforme descrito no item 3.1, os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da **ANVISA** para garantir segurança no uso destes no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens;

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Art. 11, §3º, V do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

6.1 – As quantidades solicitadas foram estimadas baseando-se na necessidade de renovação dos equipamentos pela obsolescência ou para possibilitar o incremento e/ou a qualidade/oferta de serviços a partir da aquisição destes bens;

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Art. 11, §3º, VI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

7.1 – A estimativa preliminar dos preços foi feita com base no levantamento de mercado com busca ativa de preços junto a empresas especializadas, através de seus respectivos contatos (telefones e endereços eletrônicos), Banco de Preços e contratos governamentais para alcançar preços mais consistentes dos valores de referência, conforme o previsto no Art 11, VI, e Art. 13, IV, a do Ato TRT6-GP nº 51/2021;

7.2 – Os preços pesquisados foram apresentados no Mapa de preços;

7.3 – O valor total foi estimado em **R$ 18.141,67 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 11, §3º, VII e VIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

8.1 - O objeto é divisível, razão pela qual foi relacionado em vários itens para realização do certame. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

8.2 – A divisão do objeto não representa perda de economia de escala;

8.3 - A participação neste certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, a teor do art. 48, inciso I, da Lei Complementar /2006;

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Art. 11, §3º, IX do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

9.1 – No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida no TRT6;

10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 11, §3º, X do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

10.1- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade com ações que visem à melhoria da prevenção dos riscos à saúde e da qualidade de vida dos magistrados, servidores e usuários dos serviços do TRT6, além de contribuir para o aprimoramento da infraestrutura material, tecnológica e de segurança das pessoas utilizando-se da melhor forma dos recursos disponíveis;

10.2 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis de forma a garantir que as metas de assistência e redução dos riscos e agravos à saúde do público alvo do TRT6 sejam atingidas;

10.3 - Aperfeiçoar a Gestão Orçamentária e Financeira com o planejamento das ações de aquisição para utilizar os recursos disponíveis na compra de itens necessários para os atendimentos assistenciais diários e preventivos dos riscos à saúde como um todo no âmbito do TRT6;

10.4 – Previsão no Plano Anual de Contratações: A previsão orçamentária para a presente aquisição está incluída no Planejamento Anual de Compras da Divisão de Saúde.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS - Art. 11, §3º, XI do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

11.1 – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

11.1.1 – Promover ações que visem à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos que integram o TRT6, por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, o relacionamento interpessoal, a qualidade de vida e a satisfação para o trabalho;

11.1.2 – Aquisição e renovação de equipamentos permanentes para a Seção de Enfermagem e Divisão de Saúde, objetivando atender as demandas em saúde no âmbito do TRT6.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Art. 11, §3º, XII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

12.1 – As providências adotadas para a lavratura do Estudo Técnico Preliminar em tela foram as atualizações dos artefatos de acordo com o Ato TRT6-GP N.º 051/2021, IN 40/2020 e Lei nº 8.666/93 e a realização da pesquisa de preços no Banco de Preços, empresas privadas e internet;

12.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, os agentes públicos responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirão as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - Art 11, §3º, XIII do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

13.1 – Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente aquisição referem-se á possibilidade de geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

13.1.1 - Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

13.1.2 – preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.3 – Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);

13.1.4 – Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);

13.1.5 – Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);

13.1.6 – Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

13.1.7 – Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);

13.1.8 - Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;

13.1.9 – Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

13.1.10 – Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999);

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE - Art. 11, §3º, XIV do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

14.1 - Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública;

15 – ANEXOS - Artigo 11, XV, c/c artigo 12 do Ato TRT6-GP N.º 051/2021

ANEXO I – Mapa de Riscos

Recife - PE, 04 de outubro de 2023.

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Semíramis Rocha de Oliveira
Chefe da Divisão de Saúde/TRT6

Maria Isabel dos Santos Kaehler
Seção de Enfermagem/Gestora Titular do Contrato

Quitéria Pereira Sebastião
Seção de Enfermagem/Gestora Substituta do Contrato

PROAD 19632/2023 DOC 26.
(Juntado por ISABEL MARIA ISABEL DOS SANTOS KAEHLER em 24/10/2023)

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS
(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)

Planejamento da Contratação

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 1 - Demora nos procedimentos de aprovação do processo de Pregão Eletrônico					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Excesso de demandas nos trâmites administrativos;				
2.	Falhas no planejamento da unidade requisitante;				
3.	Processo de aquisição deserto ou fracassado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X)Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância:	**( ) Muito Alta**	**(X) Alta**	**( ) Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(X) Evitar	( ) Transferir	(X) Mitigar	( ) Aceitar		

Id	**Ações Preventivas -** art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	**Responsável -** art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021
1.	Realizar os **ETP** e elaborar o **TERMO DE REFERÊNCIA** com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem
2.	Realizar pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado;	**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem
3.	Concluir o processo de aquisição em tempo hábil.	Unidades Administrativas do TRT6 (SA e DLIC)
Id	**Ações de Contingência -** art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	**Responsável –** art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.
1.	Realizar **novo ETP** e elaborar **novo TERMO DE REFERÊNCIA** para nova tramitação do processo, obedecendo aos prazos descritos no Ato TRT-GP-nº 51/2021;	**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem
2.	Realizar nova pesquisa de preços de acordo com os preços de mercado.	**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem

PROAD 19632/2023. DOC 26. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2023.BYPR.XMTD: https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Identificação/Descrição do risco - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Risco 2 - Não realização da compra dos itens solicitados.					
Causas - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Falha na pesquisa de preços;				
2.	Perda de prazo por das Unidades Administrativas;				
3.	O fornecedor não dispor do item a ser comprado.				
Consequências (Danos) - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
1.	Atraso na prestação de serviços aos usuários;				
2.	Perda da qualidade da assistência prestada;				
3.	Aumento dos riscos de adoecimento do público usuário desses serviços.				
Análise e avaliação do risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
Probabilidade:	**( ) Muito Alta**	**( ) Alta**	**(X) Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Impacto:	**( ) Muito Alto**	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**
Relevância:	**( ) Muito Alta**	**(X) Alta**	**( ) Média**	**( ) Baixa**	**( ) Muito Baixa**
Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(3 x 4 x 4 = 48)					
Nível do Risco - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
( ) Muito Alto	**(X) Alto**	**( ) Médio**	**( ) Baixo**	**( ) Muito Baixo**	
Resposta ao risco - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021					
(X) Evitar	( ) Transferir	(X) Mitigar	( ) Aceitar		
Id	**Ações Preventivas -** art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			**Responsável -** art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Realizar de modo eficiente o gerenciamento e acompanhamento da contratação dentro do tempo previsto			**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem Unidades Administrativas do TRT6	
Id	**Ações de Contingência -** art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021			**Responsável -** art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021	
1.	Fazer nova pesquisa de preços;			**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem	
2.	Refazer o processo de aquisição;			**Maria Isabel dos Santos Kaehler** – Seção de Enfermagem **Quitéria Pereira Sebastião** – Seção de Enfermagem	
3.	Contactar o segundo colocado no certame.			Unidades Administrativas	